

LEI Nº 3.387, DE 21/12/2010.

CONCEDE REDUÇÃO SOBRE O VALOR DO
IPTU DO EXERCÍCIO DE 2011.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO
SANTO; FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a reduzir em 30%
(trinta por cento) o valor do IPTU - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial
Urbana no Exercício de 2011, em conformidade com os art. 73 e seguintes do Código
Tributário Municipal (Lei nº. 2.521/2002).

Parágrafo único - Na confecção do carnê do IPTU o Poder Executivo
lançará o valor já reduzido para o pagamento.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e terá eficácia a
partir de 1º de Janeiro de 2011.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 21 de Dezembro de 2010.

JONES CAVAGLIERI
Prefeito Municipal
(Em Exercício)